



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 164 DE 06 DE MAIO DE 2.025.

Promove o reenquadramento do cargo de Conselheiro Tutelar, alterando os anexos da Lei Complementar nº 139/2022 e a Lei Ordinária nº 1.031/2019.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH, Prefeito do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ladário-MS, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VI da Lei Complementar nº 139/2022, que passa a vigorar com as redações contidas no Anexo I da Presente Lei Complementar.

Art. 2º As alterações previstas no artigo 1º visam o reenquadramento do cargo de conselheiro tutelar, bem como a adequação de valores e a modificação de nomenclatura, sem implicar em aumento de despesas com pessoal conforme diretrizes da LOA e LDO vigentes.

Art. 3º O art. 44 da Lei ordinária nº 1.031/2019 fica passando a constar a seguinte redação:

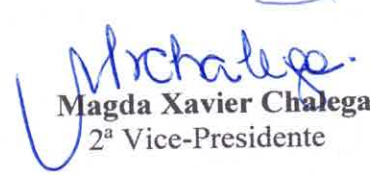
“Art. 44 - A remuneração do Conselheiro Tutelar será prevista no Anexo VI da Lei Complementar 139/22 que trata do quadro de cargos em comissão, equivalente ao percebido pelo símbolo DGA-06 da Prefeitura Municipal de Ladário, com carga de 40 horas semanais, da tabela de vencimentos público municipal, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal”.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

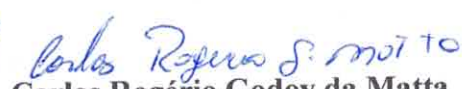
Ladário-MS, em 06 de maio de 2.025.


Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente


João Paulo Moreira Neves Pinto
1º Vice-Presidente


Magda Xavier Chalega
2ª Vice-Presidente


João Batista Brito
1º Secretário


Carlos Rogério Godoy da Matta
2º Secretário


SANCIONO
Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

ANEXO I – ALTERAÇÕES DO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N. 139/2022

**ANEXO VI
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO,
GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO**

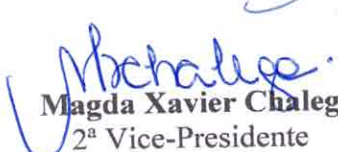
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
DGA-01	Secretário Municipal	40h	8
DGA-02	Procurador-Geral	20h	1
DGA-02	Chefe da Controladoria	40h	1
DGA-03	Secretário Especial	40h	1
DGA-03	Administrador Geral Superintendente (*)	40h	1
DGA-03	Chefe de Gabinete	40h	1
DGA-03	Assessor-Executivo I	40h	10
DGA-03	Diretor-Presidente	40h	6
DGA-03	Superintendente	40h	6
DGA-04	Comandante da Guarda	40h	1
DGA-04	Assessor-Executivo II	40h	9
DGA-05	Assessor Executivo III	40h	9
DGA-05	Assessor I	40h	10
DGA-06	Gerente I	40h	14
DGA-06	Gerente (*)	40h	2
DGA-06	Assessor Jurídico	40h	1
DGA-06	Conselheiro Tutelar	40h	5
DGA-07	Coordenador	40h	12
DGA-08	Gerente II	40h	14
DGA-08	Assessor	40h	2
DGA-09	Assessor II	40h	46
DGA-10	Assessor III	40h	22

(*) Autarquia - Lei 1.068/2020. Ladário-MS, 29 de março de 2022.

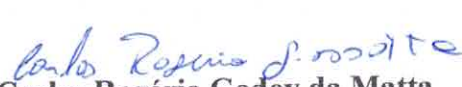
Ladário-MS, em 06 de maio de 2025.


Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente


João Paulo Moreira Neves Pinto
1º Vice-Presidente


Magda Xavier Chalega
2ª Vice-Presidente


João Batista Brito
1º Secretário


Carlos Rogério Godoy da Matta
2º Secretário


SANCIONO
Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação dessa respeitável Câmara Municipal o presente Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo que “Promove o reenquadramento do cargo de Conselheiro Tutelar, alterando os anexos da Lei Complementar nº 139/2022 e a Lei Ordinária nº 1.031/2019”.

A presente propositura visa alterar o nível de remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Ladário, do DGA-8 para o DGA-6, no âmbito da Tabela de Direção, Gerência e Assessoramento da Administração Municipal.

Tal medida visa reconhecer e valorizar o importante papel desempenhado pelos Conselheiros Tutelares na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela legislação municipal vigente.

Ressaltamos que a alteração ora proposta respeita os limites orçamentários e financeiros do Município, estando devidamente respaldada por estudo de impacto orçamentário, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por estas razões, levamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando aos nobres Vereadores que ele seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais, EM REGIME DE URGÊNCIA

Ladário-MS, em 06 de maio de 2.2025.


Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente


João Paulo Moreira Neves Pinto
1º Vice-Presidente


Magda Xavier Chalega
2ª Vice-Presidente


João Batista Brito
1º Secretário


Carlos Rogério Godoy da Matta
2º Secretário


SANCIONO
Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito